ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
5 de Maio de 1977 *

No processo 101/76,

Koninklijke Scholten Honig NV

contra

Conselho e Comissão das Comunidades Europeias

Objecto:

Admissibilidade de um recurso de anulação do artigo 2.° do Regulamento (CEE) n.° 1862/76 do Conselho, de 27 de Julho de 1976 (JO 1976, L 206, p. 3), que modifica o Regulamento (CEE) n.° 2742/75, relativo às restrições à produção nos sectores dos cereais e do arroz (JO 1975, L 281, p. 57), bem como do Regulamento (CEE) n.° 2158/76 da Comissão, de 31 de Agosto de 1976 (JO 1976, L 241, p. 21), que fixa certas regras de aplicação do regulamento do Conselho.

Decisão:

O recurso é julgado inadmissível.

* Língua do processo: neerlandês.